

PREGÃO
ELETRÔNICO
00005/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E, PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM E DEMAIS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.678.409,45 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e nove e quarenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/04/2024** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS	15
Habilitação jurídica	15
Habilitação fiscal, social e trabalhista	16
Qualificação Econômico-Financeira	16
Qualificação Técnica	17
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
12. DOS RECURSOS	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

(Processo nº 00028/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, por meio da Comissão de Contratação, sediada Praça 19 de Julho, S/N - Centro – Bom Jardim – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E, PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM E DEMAIS SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. OS ITENS (conforme TR), estarão dispostos em COTAS equivalentes a 75% da quantidade total estimada (AMPLA CONCORRÊNCIA).

1.2.2 OS ITENS (conforme TR), estarão dispostos em cotas reservadas equivalentes à 25% do total estimado, que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.

1.2.3 OS ITENS (conforme anexo do TR) estarão dispostos em cotas exclusivas que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login> .

3.1.1 O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165 e 166, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.9.1. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:**

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário do item;
- 5.1.2. Quantidade cotada
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença** de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 7.1.3. Consulta consolidada (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

8.16.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

- 9.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;
- 9.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;
 - 9.19.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 9.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.19.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.20. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.21. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 9.22. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

Declarações

- 9.23. Apresentar as declarações constantes nos itens 4.3 e 4.4 deste edital.

Da exigência de amostra

- 9.24. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar assim que solicitado pela Administração deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 9.24.1. Serão exigidas amostras de todos os itens de acordo com suas especificações apresentadas no Termo de Referência.
- 9.24.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Praça 19 de Julho, SN, Centro, 55730-000, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 9.24.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 9.24.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 9.24.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.
- 9.24.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 9.24.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.24.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.24.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.24.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.24. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.25. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.26. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.
- 10.27. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.28. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.30. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
 - 11.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 11.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.2.5. fraudar a licitação
- 11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.3.1. advertência;
 - 11.3.2. multa;
 - 11.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.

- 11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
- 12.4.1. Pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com;
- 12.4.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N - Centro – Bom Jardim – PE;
- 12.4.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro, Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.
- 13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I - Termo de Referência
 - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - ANEXO III – Modelo de Proposta
 - ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Bom Jardim, 16 de abril de 2024.

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e demais Secretarias

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de material gráfico destinados aos Fundos de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e, Prefeitura Municipal do Bom Jardim e demais Secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2 .As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
93	MOCHILA COSTA GRANDE PERSONALIZADA, MEDINDO 38CM DE ALTURA POR 30CM DE COMPRIMENTO POR 13CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, GRAMATURA DE 370G/M². AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 28 CM ACOMPANHANDO DE UM CURSOR NIQUELADO; NA PARTE EXTERNA DESTA BOLSO TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE, A PARTE INTERNA DESTA BOLSO É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO, A MOCHILA DEVERÁ SER FORRADA INTERNAMENTE COM FORRO PRETO IMPERMEAVEL IMPOSSIBILITANDO A PASSAGEM DE AGUA PARA DENTRO DA MOCHILA. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL E LATERAL DO BOLSO TEM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE 25 MM PARA SERVIR DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM 70 CM, ACOMPANHADO DE REGULADOR E TERMINAL DO ELÁSTICO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 48 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADO E POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 48 CM X 3 CM. NA PARTE INTERNA É FORRADA COM FORRO E FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR REFORÇAR E PARA UMA MELHOR APRESENTAÇÃO DOS PRODUTO INFERIOR. COSTAS MEDINDO: 38 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, ACOLCHOADA COM ISOMANTA DE 10MM DE ESPESSURA, FORRADA COM FORRO, FIXADOS NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 39 CM DE EXTENSÃO E 07 CM DE LARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 30 MM PARA FIXAÇÃO DOS REGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADAS COM ISOMANTA DE 10 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS) CADARÇOS DE 30MM COM MEDIDA DE 37CM. A MOCHILA POSSUI TAMBÉM UM CADARÇO - 30 FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM 16 CM DE COMPRIMENTO, ALÇA DE MÃO. CENTRAL E LATERAL DA MOCHILA - NA PARTE CENTRAL DA MOCHILA,	UNIDADES	1350	71,17	96.079,50

CONFECCIONADO LONA DIGITAL IMPRESSA COLORIDA, POSSUI UM ZÍPER PRETO Nº 06 COM 66,5 CM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO DE 02 (DOIS) CURSORES NIQUELADOS, ALÉM DE UM BOLSO CONFECCIONADO COM TELA AZUL MARINHO COM 14,5 CM DE ALTURA X 13 CM DE LARGURA, NA BORDA DO BOLSO POSSUI UM ELÁSTICO DE 15 MM DOBRADO. ALÇAS E OUTRAS PARTES INJETADAS EM POLIPROPILENO COM CANTOS ARREDONDADOS CINTA EM FITA DE POLIPROPILENO 30MM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO COM FECHO DE ENGATE DE 30MM INJETADO EM POLIETILACETAL FIXADA CADA PONTA DA CINTA PASSANDO ENTRE AS FENDAS DA BASE DO MESMO PARTE MACHO TIPO GARFO DO FECHO DE ENGATE FIXADA ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS DA MOCHILA COM FITA DE POLIPROPILENO 30MM DE LARGURA. CATMAT 252143						
TOTAL						96.079,50

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA TAMANHO 38X14MM. CATMAT 260543	UNIDADES	60	36,30	2.178,00	ME
2	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA TAMANHO 47X18MM. CATMAT 260544	UNIDADES	45	43,01	1.935,45	ME
3	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA TAMANHO 58X22MM. CATMAT 456273	UNIDADES	30	53,08	1.592,40	ME
4	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA TAMANHO 34X12MM. CATMAT 260544	UNIDADES	30	71,48	2.144,40	ME
5	CALENÁRIO ESCOLAR 23X33 PAPEL COUCHÊ 150G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA. CATMAT 351906	UNIDADES	800	2,58	2.064,00	ME
6	COMUNICAÇÃO INTERNA NO FORMATO 12, PAPEL 24 QUILOS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA. CATMAT 18422	UNIDADES	10000	0,21	2.100,00	ME
7	BANNERS 1,20M X 0,80M, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES CATMAT 458239	UNIDADES	60	51,32	3.079,20	ME
8	BANNERS 2,0M X 1,20M, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES. CATMAT 458239	UNIDADES	20	66,43	1.328,60	ME
9	FAIXAS 2,5MX0,60M, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES. CATMAT 461499	UNIDADES	40	91,43	3.657,20	ME
10	ADESIVO REDONDO TAMANHO 7X7CM, CORTE REDONDO, PAPEL COUCHE ADESIVO, IMPRESSÃO 4/0 COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 458784	UNIDADES	30000	0,19	5.700,00	ME
11	CARTÃO CONTROLE DE DIABÉTICO, HIPERTENSO E SAÚDE MENTAL 105X75MM EM OFF SET 240G 4X4 COR. CATMAT 256309	UNIDADES	9000	0,41	3.690,00	ME
12	CARTÃO DA FAMÍLIA NO FORMATO DE 105X75MM IMPRESSO EM OFF SET 180G, EM 1X1 COR. CATMAT 471782	UNIDADES	15000	0,28	4.200,00	ME
13	CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO FORMATO 105X75MM IMPRESSO EM OFF SET 180G, EM 1X1 COR. CATMAT 471782	UNIDADES	15000	0,35	5.250,00	ME
14	CADERNETA DA GESTANTE NA MEDIDA DE 297X 210MM, IMPRESSO EM OFF SET 240G, EM 4X4 CORES, DOBRADA. CATMAT 471783	UNIDADES	2000	0,72	1.440,00	ME
15	CADERNETA DE IMUNIZAÇÃO A PARTIR DE 7 ANOS 21,0X15,0 CM 1X1 COR 1 DOBRA EM PAPEL OFFSET 240G, 4/4 COR. CATMAT 471783	UNIDADES	8000	0,50	4.000,00	ME
16	ATESTADO MÉDICO NO FORMATO 21X15CM EM PAPEL OFF SET 75G IMPRESSO EM 1X0 COR, 100X01 VIAS. CATMAT 483807	BLOCO	450	6,72	3.024,00	ME

17	INDIVIDUALIZADOS FORMATO 21,0X29,7CM 1X0 COR PAPEL OFF SET 75G, 100X01 VIAS. CATMAT 463679	BLOCO	100	19,23	1.923,00	ME
18	FICHA ANTI-RÁBICO HUMANO IMPRESSO EM 1X1 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM PAPEL OFF SET 75G, 100X01 VIAS. CATMAT 463679	BLOCO	50	19,23	961,50	ME
19	FICHA CAF CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO NO FORMATO 21,0X29,7CM PAPEL OFF SET 75G COR 1X0. CATMAT 463679	BLOCO	50	19,23	961,50	ME
20	FICHA COLETA DE NASCIDO VIVO NO FORMATO A4 IMPRESSA EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X1 COR. CATMAT 463679	BLOCO	80	19,23	1.538,40	ME
21	FICHA COLETA DE ÓBITOS NO FORMATO A4 IMPRESSA EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X1 COR. CATMAT 463679	BLOCO	30	19,23	576,90	ME
22	FICHA COMISSÃO TÉCNICA DA PREVENÇÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR, NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO FORMATO 21,0X29,7CM, IMPRESSO EM 4X0 COR PAPEL OFF SET 75G/ M ² . CATMAT 463679	BLOCO	30	19,23	576,90	ME
23	FICHA COMISSÃO TÉCNICA PREVENÇÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR 1X0 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM PAPEL OFF SET 75G/ M ² . CATMAT 463679	BLOCO	30	19,23	576,90	ME
24	FICHA CONTROLE DE ESTOQUE (CARTÃO) EM PAPEL 60KG IMPRESSO EM 1X1 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM. CATMAT 48422	UNIDADES	1500	0,77	1.155,00	ME
25	FICHA CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABÉTICO NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM OFF SET 75G, 297X 210MM A 1X1 COR. CATMAT 463679	BLOCO	150	19,23	2.884,50	ME
26	FICHA CONTROLE DO RECÉM-NASCIDO, FORMATO 22X30CM, IMPRESSO EM 4X0 COR EM PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 463679	BLOCO	30	19,23	576,90	ME
27	FICHA DE CONTROLE DE TESTES RÁPIDOS SALA DE COLETA EM PAPEL OFF SET 75G FORMATO A4 IMPRESSO EM 1X1 COR. CATMAT 463679	BLOCO	30	19,23	576,90	ME
28	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM EM PAPEL OFF SET 75G FORMATO A4 IMPRESSO EM 1X1 COR. CATMAT 463679	BLOCO	50	19,23	961,50	ME
29	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD, FORMATO A4 IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X1 COR. CATMAT 463679	BLOCO	20	19,23	384,60	ME
30	REQUISIÇÃO DE CITOLOGIA FORMATO A4 EM PAPEL OFF SET 75G 1X1 COR. CATMAT 463679	BLOCO	20	19,23	384,60	ME
31	RESUMO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO - LIRAS NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X1 COR. CATMAT 463679	BLOCO	20	19,23	384,60	ME
32	RESUMO SEMANA DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, FORMATO 297X210MM, PAPEL OFF SET 75G, 1X0 COR. CATMAT 463679	BLOCO	20	19,23	384,60	ME
33	SINAN ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS IMPRESSO EM UMA COR EM PAPEL OFF SET 75G NO FORMATO A4. CATMAT 463679	BLOCO	20	19,23	384,60	ME
34	CARTAZES 46X31 PAPEL COUCHÊ 150G BRILHO IMP. COLORIDA. CATMAT 18422	UNIDADES	2500	2,52	6.300,00	ME
35	BLOCOS DE ANOTAÇÕES 15X21 COM 100 FLS. 75G OFFSET IMPRESSÃO COLORIDA. CATMAT 463679	BLOCO	800	6,62	5.296,00	ME
36	BLOCOS DE ANOTAÇÕES 15X10 COM 100 FLS. 75G OFFSET IMPRESSÃO COLORIDA. CATMAT 463679	BLOCO	700	5,58	3.906,00	ME
37	LONA SEM ACABAMENTO, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO. CATMAT 452932	METROS QUA	150	41,50	6.225,00	ME
38	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/ M ² , FORMATO 15X210MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 100 MODELOS. CATMAT 18422	UNIDADES	35000	0,15	5.250,00	ME
39	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/ M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X0 COR. ATÉ 100 MODELOS. CATMAT 18422	UNIDADES	40000	0,21	8.400,00	ME
40	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/ M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 50 MODELOS. CATMAT 18422	UNIDADES	40000	0,21	8.400,00	ME
41	BANNERS 1,30MX0,90M, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES. CATMAT 458239	UNIDADES	150	75,67	11.350,50	ME

42	PLACA DE FACHADA; CONFEÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE FACHADA, ESTIRAMENTO EM LONA FRONT 440G IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO TIPO MOLDURA EM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO. DIVERSAS ARTES. CATMAT 4367	METROS QUA	65	295,00	19.175,00	ME
43	LONA COM ILHÓS, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO ILHOSES. DIVERSAS ARTES. CATMAT 4367	METROS QUA	480	45,67	21.921,60	ME
44	ADESIVO COM APLICAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO. ADESIVO 010 140G. APLICAÇÃO NO LOCAL INDICADO. VEICULO OU OUTRO LOCAL. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18961	METROS QUA	300	75,90	22.770,00	ME
45	ADESIVO SEM APLICAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO. ADESIVO 010 140G. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18961	METROS QUA	550	46,00	25.300,00	ME
46	BANNERS, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES. CATMAT 458239	METROS QUA	220	46,00	10.120,00	ME
47	FAIXAS, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES. CATMAT 461499	METROS QUA	350	46,00	16.100,00	ME
48	CARTAZES 46X64 PAPEL COUCHÊ 150G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18422	UNIDADES	2500	2,63	6.575,00	ME
49	PANFLETOS 15X21 COUCHÊ 90G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/0 COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 358532	UNIDADES	80000	0,21	16.800,00	ME
50	PANFLETOS 15X21 COUCHÊ 90G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 358532	UNIDADES	60000	0,25	15.000,00	ME
51	PANFLETOS 30X21 COUCHÊ 150G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 463679	UNIDADES	30000	0,36	10.800,00	ME
52	PANFLETOS 30X21 COUCHÊ 115G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 358532	UNIDADES	30000	0,32	9.600,00	ME
53	FOLDER 30X21 COUCHÊ 250G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 463679	UNIDADES	40000	0,50	20.000,00	ME
54	FOLDER 30X46 COUCHÊ 250G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 463679	UNIDADES	15000	0,85	12.750,00	ME
55	PASTAS INDIVIDUAIS DO ALUNO - CARTOLINA 240G COM ABAS INTERNAS COLORIDA. CATMAT 424884	UNIDADES	4500	1,83	8.235,00	ME
56	ENVELOPES 11X23 - PAPEL OFFSET 120G IMPRESSÃO COLORIDA 4/0 COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18422	UNIDADES	20000	1,31	26.200,00	ME
57	ENVELOPES MÉDIOS 20X28 PAPEL OFFSET 120G IMPRESSÃO COLORIDA. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18422	UNIDADES	20000	0,86	17.200,00	ME
58	ENVELOPES PRONTUÁRIO 33X24 PAPEL OFFSET 180G IMPRESSÃO 1/1 COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18422	UNIDADES	20000	1,40	28.000,00	ME
59	ENVELOPES GRANDES 34X24 PAPEL OFFSET 120G IMPRESSÃO COLORIDA. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18422	UNIDADES	20000	0,75	15.000,00	ME
60	CRACHÁ COMPLETO, IMPRESSO EM CARTÃO PVC, IMPRESSO COLORIDO FRENTE E VERSO, COM PROTETOR DE CARTÃO E CORDÃO COM PRESILHA. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18422	UNIDADES	250	20,31	5.077,50	ME
61	CARTILHA COM ATE 36 PÁGINAS (TAMANHO FECHADO 20CMX15CM, CAPA PAPEL COUCHÊ 250G, MIOLO PAPEL COUCHÊ 170G, GRAMPO CAVALO), IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4/4 CORES. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18422	UNIDADES	2000	6,83	13.660,00	ME
62	CARTILHA COM ATE 48 PÁGINAS (TAMANHO FECHADO 20CMX30CM, CAPA PAPEL COUCHÊ 250G, MIOLO PAPEL COUCHÊ 170G, GRAMPO CAVALO), IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4/4 CORES. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18422	UNIDADES	2000	10,23	20.460,00	ME

63	PASTA COM BOLSO - PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, TAMANHO FECHADO 31CMX23CM, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, APLICAÇÃO DE BOLSO INTERNO EM PAPEL TRIPLEX 300G, IMPRESSÃO EM POLICROMIA. 4/0 COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18422	UNIDADES	4000	2,15	8.600,00	ME
64	PASTA COM ORELHA - PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, TAMANHO FECHADO 31CMX23CM, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, CORTE ORELHA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA. 4/0 COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18422	UNIDADES	5000	2,07	10.350,00	ME
65	PASTA COM ORELHA - PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G, TAMANHO FECHADO 31CMX23CM, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, CORTE ORELHA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA. 4/0 COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18422	UNIDADES	15000	1,73	25.950,00	ME
66	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 100 MODELOS. CATMAT 18422	UNIDADES	70000	0,20	14.000,00	ME
67	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X1 COR. ATÉ 100 MODELOS. CATMAT 18422	UNIDADES	65000	0,22	14.300,00	ME
68	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X4 CORES. ATÉ 100 MODELOS. CATMAT 18422	UNIDADES	25000	0,25	6.250,00	ME
69	IMPRESSÃO LASER A4 COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 250G, ARTES DIVERSAS. CATMAT 18422	UNIDADES	4500	3,00	13.500,00	ME
70	IMPRESSÃO LASER A3 COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 250G, ARTES DIVERSAS. CATMAT 18422	UNIDADES	800	6,10	4.880,00	ME
71	IMPRESSÃO LASER A4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 75G, ARTES DIVERSAS. CATMAT 18422	UNIDADES	4200	2,31	9.702,00	ME
72	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M ² , FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 50 MODELOS. CATMAT 18422	UNIDADES	35000	0,14	4.900,00	ME
73	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M ² , FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X1 COR. ATÉ 50 MODELOS. CATMAT 18422	UNIDADES	30000	0,18	5.400,00	ME
74	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M ² , FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 4X4 CORES. ATÉ 50 MODELOS. CATMAT 18422	UNIDADES	25000	0,22	5.500,00	ME
75	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M ² , FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR, 01 DOBRA. ATÉ 30 MODELOS. CATMAT 18422	UNIDADES	20000	0,32	6.400,00	ME
76	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M ² , FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO CATMAT 184220 EM 1X1 COR, 01 DOBRA. ATÉ 30 MODELOS.	UNIDADES	20000	0,25	5.000,00	ME
77	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR, 01 DOBRA. ATÉ 20 MODELOS. CATMAT 18422	UNIDADES	15000	0,48	7.200,00	ME
78	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X4 COR, 01 DOBRA. ATÉ 20 MODELOS. CATMAT 18422	UNIDADES	30000	0,48	14.400,00	ME
79	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M ² , FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 20 MODELOS. CATMAT 18422	UNIDADES	25000	0,21	5.250,00	ME
80	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 100 MODELOS. CATMAT 18422	UNIDADES	60000	0,18	10.800,00	ME
81	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X1 COR. ATÉ 100 MODELOS. CATMAT 18422	UNIDADES	60000	0,20	12.000,00	ME
82	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X0 COR. ATÉ 100 MODELOS. CATMAT 18422	UNIDADES	80000	0,22	17.600,00	ME
83	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X0 CORES. ATÉ 100 MODELOS. CATMAT 18422	UNIDADES	40000	0,25	10.000,00	ME
84	APOSTILA, CAPA E CONTRA CAPA EM CARTÃO TRIPEX 300G 4/4 COR, MIOLO COM 160 PÁGINAS EM PAPEL OFF SET 90G IMPRESSO EM 4X4 COR, FORMATO 21X30CM COM ESPIRAL. (DIVERSAS ARTES). CATMAT 18422	UNIDADES	1200	45,43	54.516,00	ME
85	APOSTILA, CAPA E CONTRA CAPA EM CARTÃO TRIPEX 300G 4/4 COR, MIOLO COM 140 PÁGINAS EM PAPEL OFF SET 90G IMPRESSO EM 4X4 COR, FORMATO 21X30CM COM ESPIRAL. (DIVERSAS ARTES). CATMAT 18422	UNIDADES	1200	42,63	51.156,00	ME

86	APOSTILA, CAPA E CONTRA CAPA EM CARTÃO TRIPEX 300G 4/4 COR, MIOLO COM 120 PÁGINAS EM PAPEL OFF SET 90G IMPRESSO EM 4X4 COR, FORMATO 21X30CM COM ESPIRAL. (DIVERSAS ARTES). CATMAT 18422	UNIDADES	1200	36,70	44.040,00	ME
87	CADERNETA DE VACINA DA MENINA, TAMANHO FECHADO 21X15CM, CAPA EM PAPEL OFF SET 240G, MIOLO EM PAPEL OFFSET 90G, IMPRESSÃO 4/4 CORES, CONTENDO ATE 78 PAGINAS, GRAMPEADO. CATMAT 18422	UNIDADES	1000	14,83	14.830,00	ME
88	CADERNETA DE VACINA DA MENINO, TAMANHO FECHADO 21X15CM, CAPA EM PAPEL OFF SET 240G, MIOLO EM PAPEL OFFSET 90G, IMPRESSÃO 4/4 CORES, CONTENDO ATE 78 PAGINAS, GRAMPEADO. CATMAT 18422	UNIDADES	1000	14,83	14.830,00	ME
89	PASTA LATERAL PARA ACS, CONFECCIONADA EM LONA DUPLA NYLON 600, 30X42CM, POSSUI 02 COMPARTIMENTO INTERNO, COMPARTIMENTO CENTRAL PERSONALIZADA. CATMAT 18422	UNIDADES	140	91,33	12.786,20	ME
90	PASTA LATERAL PARA ACE, CONFECCIONADA EM LONA DUPLA NYLON 600, 30X42CM, POSSUI 02 COMPARTIMENTO INTERNO, COMPARTIMENTO CENTRAL PERSONALIZADA. CATMAT 18422	UNIDADES	45	91,33	4.109,85	ME
91	CANETA TIPO CLICK EM PLÁSTICO COM IMPRESSÃO, ESPESSURA GROSSA DO CORPO. IMPRESSÃO EM UV COLORIDA COM APLICAÇÃO DE BRANCO, IMPRESSÃO EM 05 CORES. CATMAT 18422	UNIDADES	2000	4,33	8.660,00	ME
92	MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO COM ADESIVO E APLICADO RESINA RÍGIDA, AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO, ESPESSURA DE 3MM, METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA, A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR: A DEFINIR COM 2,5 CM DE LARGURA, ARTES VARIADAS. CATMAT 605239	UNIDADES	1800	7,63	13.734,00	ME
94	MOCHILA COSTA PEQUENA PERSONALIZADA, MEDINDO 27CM DE ALTURA POR 21CM DE COMPRIMENTO POR 10CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, GRAMATURA DE 370G/M². AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 35 CM ACOMPANHANDO DE UM CURSOR NIQUELADO; NA PARTE EXTERNA DESTES BOLSOS TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE, A PARTE INTERNA DESTES BOLSOS É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO, A MOCHILA DEVERÁ SER FORRADA INTERNAMENTE COM FORRO PRETO IMPERMEAVEL IMPOSSIBILITANDO A PASSAGEM DE AGUA PARA DENTRO DA MOCHILA. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL E LATERAL DO BOLSO TEM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE 25 MM PARA SERVIR DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM 40 CM, ACOMPANHADO DE REGULADOR E TERMINAL DO ELÁSTICO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 35 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADO E POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 48 CM X 3 CM. NA PARTE INTERNA É FORRADA COM FORRO E FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR REFORÇAR E PARA UMA MELHOR APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS INFERIORES. COSTAS MEDINDO: 38 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60%	UNIDADES	1340	41,20	55.208,00	ME

	PVC, ACOLCHOADA COM ISOMANTA DE 4MM DE ESPESSURA, FORRADA COM FORRO, FIXADOS NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 39 CM DE EXTENSÃO E 07 CM DE LARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 30 MM PARA FIXAÇÃO DOS REGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADAS COM ISOMANTA DE 10 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS) CADARÇOS DE 30MM COM MEDIDA DE 37CM. A MOCHILA POSSUI TAMBÉM UM CADARÇO - 30 FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM 16 CM DE COMPRIMENTO, ALÇA DE MÃO. CENTRAL E LATERAL DA MOCHILA - NA PARTE CENTRAL DA MOCHILA, CONFECCIONADO LONA DIGITAL IMPRESSA COLORIDA, POSSUI UM ZÍPER PRETO N° 06 COM 25 CM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO DE 02 (DOIS) CURSORES NIQUELADOS, ALÉM DE UM BOLSO CONFECCIONADO COM TELA AZUL MARINHO COM 14,5 CM DE ALTURA X 13 CM DE LARGURA, NA BORDA DO BOLSO POSSUI UM ELÁSTICO DE 15 MM DOBRADO. ALÇAS E OUTRAS PARTES INJETADAS EM POLIPROPILENO COM CANTOS ARREDONDADOS CINTA EM FITA DE POLIPROPILENO 30MM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO COM FECHO DE ENGATE DE 30MM INJETADO EM POLIETILÉTIMO FIXADA CADA PONTA DA CINTA PASSANDO ENTRE AS FENDAS DA BASE DO MESMO PARTE MACHO TIPO GARFO DO FECHO DE ENGATE FIXADA ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS DA MOCHILA COM FITA DE POLIPROPILENO 30MM DE LARGURA. CATMAT 252143					
95	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO - CONFECCIONADO COM 01 COMPARTIMENTO, FABRICADO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, GRAMATURA DE 370G/M², ESTOJO RETANGULAR REVESTIDO EM FRISO VIVO, MEDIDAS MÍNIMAS 60X70X200 MM (PROFUNDIDADE X ALTURA X COMPRIMENTO). FECHAMENTO EM ZÍPER N° 06 NA COR VERMELHO CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO ESTOJO COM A MEDIDA DE 270MM DE COMPRIMENTO. CATMAT 252143	UNIDADES	5000	9,83	49.150,00	ME
96	PASTA LATERAL PERSONALIZADA; CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, GRAMATURA DE 370G/M². NA PARTE INTERNA, DEVERÁ SER ACOPLADO POR 40,2% DE REZINA DE POLICLORETO DE VINILA, QUE ALÉM DE REFORÇAR O TECIDO, SERVIRÁ TAMBÉM PARA SUA IMPERMEABILIZAÇÃO, FORMANDO, ASSIM, 100% DO TECIDO. COMPARTIMENTO PRINCIPAL, CONFECCIONADA EM TECIDO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, GRAMATURA DE 370G/M², MEDINDO 28 CM DE ALTURA POR 40 CM DE LARGURA POR 03 CM DE PROFUNDIDADE. A ABERTURA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL SERÁ NA PARTE SUPERIOR DA LARGURA LATERAL (FOLE), MEDINDO 50 CM DE UM LADO PARA OUTRO, COM 1 CURSOR N° 06 NIQUELADOS QUE FARÃO O FECHAMENTO DO ZÍPER N° 06. COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO, CONFECCIONADA EM TECIDO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, GRAMATURA DE 370G/M², SERÁ FIXADO NA PARTE INFERIOR FRONTAL DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, MEDINDO 40 CM DE LARGURA POR 18 CM DE ALTURA. LOGOMARCA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL DO COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO DA PASTA EM PROCESSO DE IMPRESSÃO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSO EM FORMA DIGITAL EM ALTA QUALIDADE. CATMAT 252143	UNIDADES	1850	41,00	75.850,00	ME
97	CADERNO 12 MATÉRIAS PERSONALIZADO - CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIAS ESPIRALADO, MÍNIMO 240 FOLHAS, 20 FOLHAS POR MATÉRIA, PAUTADO E	UNIDADES	1850	28,27	52.299,50	ME

	<p>MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADAS. MÍNIMO DE 29 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: <input type="checkbox"/> DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA. <input type="checkbox"/> MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M² <input type="checkbox"/> CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 750G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M² COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M². <input type="checkbox"/> IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. <input type="checkbox"/> ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICAÇÃO BRILHO OU VERNIZ UV COM COBERTURA TOTAL. <input type="checkbox"/> ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,00 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA QUARTA UNIDADE FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS; TAMANHO; DESCRIÇÃO DA MATERIA PRIMA UTILIZADA; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI N° 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL N° 8.666/93, ART. 2°, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI N° 12.305/2010, ART 3°, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFEÇÃO DOS CADERNOS. CATMAT 10049</p>					
98	<p>CADERNO 10 MATÉRIAS PERSONALIZADO - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS ESPIRALADO, MÍNIMO 200 FOLHAS, 20 FOLHAS POR MATÉRIA, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADAS. MÍNIMO DE 29 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: <input type="checkbox"/> DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA. <input type="checkbox"/> MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M² <input type="checkbox"/> CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 750G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M² COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M². <input type="checkbox"/> IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. <input type="checkbox"/> ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICAÇÃO BRILHO OU VERNIZ UV COM COBERTURA TOTAL. <input type="checkbox"/> ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,00 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA QUARTA UNIDADE FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS; TAMANHO; DESCRIÇÃO DA MATERIA PRIMA UTILIZADA; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI N° 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01 DE</p>	UNIDADES	1800	24,63	44.334,00	ME

	19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 2º, INCISOS I E V; LEI Nº 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS. CATMAT 10049					
99	CADERNO CAPA DURA 1/4 96FLS PERSONALIZADO - CADERNO ESCOLAR, TIPO VERTICAL, FORMATO ¼, MÍNIMO DE 96 FOLHAS, SEM ÍNDICE, CAPA DURA, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: <input type="checkbox"/> DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 MM DE LARGURA X 200MM DE ALTURA. <input type="checkbox"/> MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M². <input type="checkbox"/> CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 600G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M² COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M². <input type="checkbox"/> IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. <input type="checkbox"/> ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICAÇÃO BRILHO OU VERNIZ UV COM COBERTURA TOTAL. <input type="checkbox"/> ACABAMENTO: BROCHURA, COSTURADO E COLADO. <input type="checkbox"/> CANTOS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. <input type="checkbox"/> O MIOLO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO. NA QUARTA UNIDADE FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS; TAMANHO; DESCRIÇÃO DA MATERIA PRIMA UTILIZADA; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 2º, INCISOS I E V; LEI Nº 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.	UNIDADES	1340	9,91	13.279,40	ME
100	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, MÍNIMO 80 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS PERSONALIZADAS. ESPECIFICAÇÕES: <input type="checkbox"/> DIMENSÕES MÍNIMAS: 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA <input type="checkbox"/> MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M² <input type="checkbox"/> CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M² <input type="checkbox"/> IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. <input type="checkbox"/> ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICAÇÃO BOPP BRILHO. <input type="checkbox"/> ESPIRAL: ARAME EM NYLON PRETO FIO 1,6MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. <input type="checkbox"/> POSSUI CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO LICITANTE E EM PLENA VALIDADE, O REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO EM NOME DO FABRICANTE DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO. CATMAT 10049	UNIDADES	5000	10,57	52.850,00	ME
101	MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 60 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO COM ADESIVO E APLICADO RESINA RÍGIDA, AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO, ESPESURA DE 3MM,	UNIDADES	1800	8,63	15.534,00	ME

	METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA, A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR: A DEFINIR COM 2,5 CM DE LARGURA, ARTES VARIADAS. CATMAT 602259					
102	MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 67 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO COM ADESIVO E APLICADO RESINA RÍGIDA, AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO, ESPESSURA DE 3MM, METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA, A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR: A DEFINIR COM 2,5 CM DE LARGURA, ARTES VARIADAS. CATMAT 602259	UNIDADES	900	10,65	9.585,00	ME
103	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO, COM CORTE ESPECIAL, TAMANHO: 15 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, ESPESSURA MINIMA DO ACRILICO: 4MM, BASE EM MDF EM DOIS ANDARES PINTADO EM TINTA PRETA FOSCA MEDINDO 30MM DE ALTURA, 22 DE COMPRIMENTO 09 DE LARGURA, ACRÍLICO ADESIVADO E RESINADO EM RESINA RÍGIDA, COM FORMATO DO TROFÉU A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO. DIVERSAS ARTES. CATMAT 609365	UNIDADES	250	91,17	22.792,50	ME
104	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO, COM CORTE ESPECIAL, TAMANHO: 10 CM DE ALTURA, 15 CM DE LARGURA, ESPESSURA MINIMA DO ACRILICO: 4MM, BASE EM MDF EM DOIS ANDARES PINTADO EM TINTA PRETA FOSCA MEDINDO 30MM DE ALTURA, 22 DE COMPRIMENTO 09 DE LARGURA, ACRÍLICO ADESIVADO E RESINADO EM RESINA RÍGIDA, COM FORMATO DO TROFÉU A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO. DIVERSAS ARTES. CATMAT 607081	UNIDADES	200	71,70	14.340,00	ME
105	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO, COM CORTE ESPECIAL, TAMANHO: 30 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, ESPESSURA MINIMA DO ACRILICO: 4MM, BASE EM MDF EM DOIS ANDARES PINTADO EM TINTA PRETA FOSCA MEDINDO 30MM DE ALTURA, 22 DE COMPRIMENTO 09 DE LARGURA, ACRÍLICO ADESIVADO E RESINADO EM RESINA RÍGIDA, COM FORMATO DO TROFÉU A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO. DIVERSAS ARTES. CATMAT 465083	UNIDADES	110	171,70	18.887,00	ME
106	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA, TAMANHO 10CMX30CM, CONFECCIONADO EM OS DE 3MM ADESIVADO COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE, CORTE ESPECIAL, JÁ DEVERÁ IR ACOMPANHADO COM 04 PONTOS DE FITA DE COLAGEM. CATMAT 18422	UNIDADES	250	31,23	7.807,50	ME
107	CADASTRO INDIVIDUAL NO FORMATO 21,0X29,7CM IMPRESSO EM 1X1 COR PAPEL OFF SET 75G, 100X01 VIAS. CATMAT 18422	BLOCO	950	17,23	16.368,50	ME
108	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO NO FORMATO 15X21CM EM PAPEL OFF SET 75G, 1X0 COR, 100X01 VIAS. CATMAT 18422	BLOCO	600	7,20	4.320,00	ME
109	TERMO DE INSPEÇÃO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO NO FORMATO 21,0X29,7CM 1X0 COR JOGO COM 2 VIAS, 50X02 VIAS. CATMAT 18422	BLOCO	450	14,25	6.412,50	ME
110	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 16X20CM, IMPRESSO EM 1º VIA: AUTOCOPIATIVO CB BRANCO, 2º VIA: AUTOCOPIATIVO CF 1X0 COR, 50X02 VIAS. CATMAT 18422	BLOCO	2000	7,51	15.020,00	ME
111	RECEITUÁRIO MÉDICO MEDINDO 210X 150MM, IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G, 1X0 COR, 100X01 VIAS. CATMAT 18422	BLOCO	4500	7,57	34.065,00	ME
112	RECEITUÁRIO TIPO B NUMERADO MEDINDO 240X 110MM IMPRESSO EM SUPER BOND AZUL 75G, 1X0 COR. CATMAT 18422	BLOCO	900	11,06	9.954,00	ME
113	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO MEDINDO 297X 210MM, IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G, 4X0 COR, 100X01 VIAS. CATMAT 18422	BLOCO	100	19,23	1.923,00	ME
114	FICHA AIDS IMPRESSA EM 1X1 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM PAPEL OFF SET 75G, 100X01 VIAS. CATMAT 18422	BLOCO	100	19,23	1.923,00	ME

115	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIAL DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRAS, FORMATO 297X210MM, PAPEL OFF SET 75G, 1X0 COR, 100X01 VIAS. CATMAT 18422	BLOCO	150	19,23	2.884,50	ME
116	BOLETIM DE CAMPO REGISTRO DIÁRIO IMPRESSO EM 1X1 COR NO FORMATO A4 EM PAPEL OFF SET 75G, 100X01 VIAS. CATMAT 18422	BLOCO	150	19,23	2.884,50	ME
117	BOLETIM DE REGISTRO DIÁRIO DE VISITA DE ACS JOGO C/ 02 FOLHAS F -A4 PAPEL OFF SET 75G/ M² 1X1 COR. CATMAT 18422	BLOCO	150	19,23	2.884,50	ME
118	BOLETIM DE RESUMO SEMANA DE SERVIÇOS ANTI - VETORIAL 1X0 COR FORMATO A4 PAPEL OFF SET 75G, 100X01 VIAS.	BLOCO	250	19,23	4.807,50	ME
119	FICHA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA NO FORMATO 21,0X29,7CM, IMPRESSO EM 1X0 COR EM OFF SET 75G. CATMAT 18422	BLOCO	400	19,23	7.692,00	ME
120	FICHA ATENDIMENTO DO AMBULATÓRIO NO FORMATO A4 IMPRESSO EM 4X4 CORES PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422	BLOCO	450	19,23	8.653,50	ME
121	FICHA ATENDIMENTO HOSPITALAR - FORMATO 21,0X29,7CM IMPRESSO EM 1X0 COR PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422	BLOCO	350	19,23	6.730,50	ME
122	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL 4X4 CORES FORMATO 21,0X29,7CM OFF SET 75G. CATMAT 18422	BLOCO	650	19,23	12.499,50	ME
123	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL IMPRESSO EM 4X1 COR NO FORMATO A4 EM PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422	BLOCO	400	19,23	7.692,00	ME
124	FICHA ATIVIDADE COLETIVA JOGO COM 2 VIAS NO FORMATO 21,0X29,7CM PAPEL OFF SET 75G 1X0 COR. CATMAT 18422	BLOCO	300	19,23	5.769,00	ME
125	FICHA BOLETIM DE PRODUÇÃO ENFERMAGEM NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM OFF SET 75G 1X0 COR. CATMAT 18422	BLOCO	250	19,23	4.807,50	ME
126	FICHA BOLETIM DE PRODUÇÃO MÉDICA FORMATO 297X210MM, PAPEL OFF SET 75G, 1X0 COR. CATMAT 18422	BLOCO	150	19,23	2.884,50	ME
127	FICHA BOLETIM DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICO NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM OFF SET 75G, IMPRESSO EM 1X0 COR. CATMAT 18422	BLOCO	50	19,23	961,50	ME
128	FICHA BOLETIM INDIVIDUALIZADO NO FORMATO 21,0X29,7CM IMPRESSO EM 1X0 COR PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422	BLOCO	250	19,23	4.807,50	ME
129	FICHA CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL FORMATO 21,0X29,7CM EM PAPEL OFF SET 75G 4X4 CORES. CATMAT 18422	BLOCO	150	19,23	2.884,50	ME
130	FICHA CADASTRO DOMICILIAR NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G EM 4X4 CORES. CATMAT 18422	BLOCO	120	19,23	2.307,60	ME
131	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL NO FORMATO 297X210MM IMPRESSA EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X1 COR. CATMAT 18422	BLOCO	350	19,23	6.730,50	ME
132	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DE VISITA - ACS NO FORMATO 297X210MM EM PAPEL OFF SET 75G IMPRESSO EM 4X0 COR. CATMAT 18422	BLOCO	50	19,23	961,50	ME
133	FICHA DE VISITA - PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE EM PAPEL OFF SET 75G FORMATO A4 IMPRESSO EM 1X1 COR. CATMAT 18422	BLOCO	50	19,23	961,50	ME
134	FICHA DENGUE E FEBRE DE CHIKUNHGUNYA IMPRESSO EM 1X1 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM EM PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422	BLOCO	50	19,23	961,50	ME
135	FICHA ENCAMINHAMENTO IMPRESSO EM 1X0 COR NO FORMATO A5 PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422	BLOCO	50	19,23	961,50	ME
136	FICHA EVOLUÇÃO CLÍNICA NO FORMATO 297X210MM EM PAPEL OFF SET 75G IMPRESSO EM 4X0 COR. CATMAT 18422	BLOCO	100	19,23	1.923,00	ME
137	FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA DE RISCO NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO PAPEL OFF SET 75G EM 4X4 CORES. CATMAT 18422	BLOCO	100	19,23	1.923,00	ME
138	FICHA LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR FORMATO 21,0X29,7CM IMPRESSO EM 4X0 COR EM PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422	BLOCO	50	19,23	961,50	ME

139	FICHA MARCADORES ALIMENTAR NO FORMATO 297X210MM EM PAPEL OFF SET 75G IMPRESSO EM 2X0 COR. CATMAT 18422	BLOCO	25	19,23	480,75	ME
140	FICHA NOTIFICAÇÃO DE HANSENÍASE IMPRESSO EM 1X0 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM EM PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422	BLOCO	30	19,23	576,90	ME
141	FICHA ODONTOLÓGICA IMPRESSA EM 1X1 COR EM PAPEL OFF SET 60KG FORMATO A5. CATMAT 18422	UNIDADES	4500	0,47	2.115,00	ME
142	FICHA PERINATAL NO FORMATO 297X210MM EM PAPEL OFF SET 75G IMPRESSO EM 1X1 COR. CATMAT 18422	BLOCO	30	19,23	576,90	ME
143	FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM NO FORMATO 22X30CM 1X1 COR PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422	BLOCO	50	19,23	961,50	ME
144	FICHA PROCEDIMENTO IMPRESSA EM 1X1 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM EM PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422	BLOCO	30	19,23	576,90	ME
145	FICHA PRODUÇÃO INDIVIDUALIZADA NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X0 COR. CATMAT 18422	BLOCO	30	19,23	576,90	ME
146	FICHA REGISTRO DE SERVIÇOS ANTIVETORIAL IMPRESSO EM 1X1 COR EM PAPEL OFF SET 75G NO FORMATO 21,0X29,7CM. CATMAT 18422	BLOCO	25	19,23	480,75	ME
147	FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME DE ATENDIMENTO DE RECÉM NASCIDO EM SALA DE PARTO, NO FORMATO 21,0X29,7CM IMPRESSO EM 4X0 COR EM PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422	BLOCO	15	19,23	288,45	ME
148	FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA - NO FORMATO 21,0X29,7CM EM OFF SET 75G, IMPRESSO EM 1X1 COR. CATMAT 18422	BLOCO	30	19,23	576,90	ME
149	FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME LAUDO MÉDICO SOLICITAÇÃO NO FORMATO 21,0X29,7CM IMPRESSO EM 4X0 COR EM PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422	BLOCO	50	19,23	961,50	ME
150	FICHA TOXOPLASMOSE IMPRESSA EM 1X0 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM EM PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422	BLOCO	20	19,23	384,60	ME
151	FICHA VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL NO FORMATO 21,0X29,7CM PAPEL OFF SET 75G 4X4 CORES. CATMAT 18422	BLOCO	100	19,23	1.923,00	ME
152	FICHA VISITA DOMICILIAR NO FORMATO 10X15CM EM PAPEL OFF SET 60KG COM IMPRESSÃO 1X1 COR. CATMAT 18422	UNIDADES	5000	0,48	2.400,00	ME
153	FICHA VISITA PUERPERAL NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X1 COR. CATMAT 18422	BLOCO	30	19,23	576,90	ME
154	FOLHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR EM OBSTETRÍCIA FORMATO A4 PAPEL OFF SET 75G 1X1 COR. CATMAT 18422	BLOCO	30	19,23	576,90	ME
155	FORMULÁRIOS DE MEDICAMENTOS FORMATO A4 PAPEL OFF SET 75G 1X1 COR.~ CATMAT 18422	BLOCO	20	19,23	384,60	ME
156	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO EM PAPEL OFF SET 90G NO FORMATO 21,0X29,7CM. CATMAT 18422	UNIDADES	65000	0,27	17.550,00	ME
157	PLANILHA ACOLHIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA 1X0 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM EM PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422	BLOCO	20	19,23	384,60	ME
158	PLANILHA ANOTAÇÕES DE ÓBITOS MENORES DE UM ANO NO FORMATO 21,0X29,7CM EM PAPEL OFF SET 75G 1X0 COR. CATMAT 18422	BLOCO	20	19,23	384,60	ME
159	PLANILHA MONITORAMENTO DE GESTANTES 1X0 COR FORMATO 21,0X29,7CM PAPEL OFF SET 75G 1X0 COR. CATMAT 18422	BLOCO	20	19,23	384,60	ME
160	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM FORMATO A4 PAPEL OFF SET 75G 1X1 COR. CATMAT 18422	BLOCO	40	19,23	769,20	ME
161	PROGRAMA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS IMPRESSA EM 1X0 COR NO FORMATO 17,0X12,6CM EM PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422	BLOCO	30	15,43	462,90	ME
162	PROGRAMA CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD FICHA DE VISITA 15X10,5CM 1X0 COR. CATMAT 18422	BLOCO	30	15,43	462,90	ME
163	PROGRAMA CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE PCFAD NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X1 COR. CATMAT 18422	BLOCO	30	19,23	576,90	ME

164	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD CARTÃO FORMATO 10X15CM PAPEL OFF SET 180G 1X1 COR. CATMAT 18422	UNIDADES	1000	0,48	480,00	ME
165	PRONTUÁRIO DO PACIENTE FORMATO A4 PAPEL OFF SET 180G 1X1 COR. CATMAT 18422	UNIDADES	15000	0,46	6.900,00	ME
TOTAL					1.550.303,45	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
166	MOCHILA COSTA GRANDE PERSONALIZADA, MEDINDO 38CM DE ALTURA POR 30CM DE COMPRIMENTO POR 13CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, GRAMATURA DE 370G/M². AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 28 CM ACOMPANHANDO DE UM CURSOR NIQUELADO; NA PARTE EXTERNA DESTES BOLSOS TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE, A PARTE INTERNA DESTES BOLSOS É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO, A MOCHILA DEVERÁ SER FORRADA INTERNAMENTE COM FORRO PRETO IMPERMEAVEL IMPOSSIBILITANDO A PASSAGEM DE AGUA PARA DENTRO DA MOCHILA. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL E LATERAL DO BOLSO TEM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE 25 MM PARA SERVIR DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM 70 CM, ACOMPANHADO DE REGULADOR E TERMINAL DO ELÁSTICO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 48 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADO E POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 48 CM X 3 CM. NA PARTE INTERNA É FORRADA COM FORRO E FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR REFORÇAR E PARA UMA MELHOR APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS INFERIORES. COSTAS MEDINDO: 38 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, ACOLCHOADA COM ISOMANTA DE 10MM DE ESPESSURA, FORRADA COM FORRO, FIXADOS NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 39 CM DE EXTENSÃO E 07 CM DE LARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 30 MM	0093	UNIDADES	450	71,17	32.026,50	ME

<p>PARA FIXAÇÃO DOS REGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADAS COM ISOMANTA DE 10 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS) CADARÇOS DE 30MM COM MEDIDA DE 37CM. A MOCHILA POSSUI TAMBÉM UM CADARÇO - 30 FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM 16 CM DE COMPRIMENTO, ALÇA DE MÃO. CENTRAL E LATERAL DA MOCHILA - NA PARTE CENTRAL DA MOCHILA, CONFECCIONADO LONA DIGITAL IMPRESSA COLORIDA, POSSUI UM ZÍPER PRETO N° 06 COM 66,5 CM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO DE 02 (DOIS) CURSORES NIQUELADOS, ALÉM DE UM BOLSO CONFECCIONADO COM TELA AZUL MARINHO COM 14,5 CM DE ALTURA X 13 CM DE LARGURA, NA BORDA DO BOLSO POSSUI UM ELÁSTICO DE 15 MM DOBRADO. ALÇAS E OUTRAS PARTES INJETADAS EM POLIPROPILENO COM CANTOS ARREDONDADOS CINTA EM FITA DE POLIPROPILENO 30MM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO COM FECHO DE ENGATE DE 30MM INJETADO EM POLIETAL FIXADA CADA PONTA DA CINTA PASSANDO ENTRE AS FENDAS DA BASE DO MESMO PARTE MACHO TIPO GARFO DO FECHO DE ENGATE FIXADA ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS DA MOCHILA COM FITA DE POLIPROPILENO 30MM DE LARGURA. CATMAT 252143</p>							
						TOTAL	32.026,50

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

1.3.O valor total é equivalente a R\$ 1.678.409,45.

1.4.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a necessidade do fornecimento de material gráfico visando a eficiência da gestão, visto que os materiais, objeto da contratação, atendem à demanda de diversos setores da Administração Municipal, garantindo que as atividades dos mesmos sejam realizadas, garantindo também a manutenção dos serviços realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, em atividades que são indispensáveis para o funcionamento da Rede Municipal de Saúde, como também de outras secretarias.

Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade na execução dos serviços com a utilização dos itens licitados, seguindo os princípios da administração pública.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO** e modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP, com modo de fornecimento parcelado. Portanto a aquisição constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de realizar os serviços aos quais serão necessários ao longo do ano, visando à eficiência do gasto público, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” (art. 2º, §1º).

Não há previsão de nenhum impacto ambiental.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade Ambiental de produção dos seus itens e descarte.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é será de **15 (quinze) dias úteis**, contados dos a partir do pedido do fornecimento;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar às razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: na sede da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE, localizada na Praça 19 de Julho, S/N, centro, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 13h00min.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

8.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

8.22.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.25 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

Da exigência de amostra

8.26. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar assim que solicitado pela Administração deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

- 8.26.1 Serão exigidas amostras de todos os itens de acordo com suas especificações apresentadas no Termo de Referência.
- 8.26.2 As amostras poderão ser entregues no endereço Praça 19 de Julho, SN, Centro, 55730-000, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 8.26.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 8.26.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 8.26.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.
- 8.26.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.26.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.26.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.26.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.26.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.678.409,45 (um milhão, seiscentos e setenta e oito, quatrocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Despesa 129 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa 159 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPAL

Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Despesa 210 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
Unidade orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Despesa 474 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Despesa 575 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
Unidade orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Ação: 2.81 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Despesa 613 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 16000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC

Unidade orçamentária: 16001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC

Despesa 1225 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim

Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1001 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.10 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa 224 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Despesa 308 3.3.90.30.00 Material de Consumo 700.000,00
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002
Despesa 309 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 310 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 311 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE
Despesa 730 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 731 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 732 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 733 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Despesa 815 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 816 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim
Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Unidade orçamentária: 13001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 801 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.130 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 661 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 662 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 802 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS

Despesa 781 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 782 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 783 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 805 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Despesa 750 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 751 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 809 - CONSELHOS E CONTROLE SOCIAL
Ação: 2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR E CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 682 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Ação: 2.144 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS-PAEFI/CREAS
Despesa 855 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 856 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 857 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 811 - INCLUSÃO PRODUTIVA, GERAÇÃO DE RENDA PARA CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE CONFECÇÃO
Ação: 2.135 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO DE CONFECÇÃO-CVT
Despesa 1180 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade orçamentária: 14001 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 812 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ação: 2.131 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FMDCA
Despesa 1200 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Bom Jardim, 16 de abril de 2024.

João Francisco da Silva Neto
Prefeito

Josevaldo José de Santana
Secretário de Administração

Severino Aguinildo de Lima
Secretário de Saúde

Danielly Monteiro de Moraes Batista
Secretária de Educação

João Écio Fonseca de Arruda
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Maria Rosemaura de Aguiar
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Célio de Andrade Borges Filho
Secretário De Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação E
Juventude

Sebastião Rufino Ribeiro Filho
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

ANEXO A AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	CATMAT	Fundo Municipal de Educação	Fundo Municipal de Assistência Social	Fundo Municipal de Saúde	Prefeitura e demais secretarias	QUANTIDADE TOTAL
001	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA TAMANHO 38X14MM.	UNIDADES	260543	15	10	15	20	60
002	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA TAMANHO 47X18MM.	UNIDADES	260544	10	10	15	10	45
003	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA TAMANHO 58X22MM.	UNIDADES	456273	6	6	10	8	30
004	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA TAMANHO 34X12MM.	UNIDADES	260544	6	6	10	8	30
005	CALENDÁRIO ESCOLAR 23X33 PAPEL COUCHÊ 150G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA.	UNIDADES	351906	800				800
006	COMUNICAÇÃO INTERNA NO FORMATO 12, PAPEL 24 QUILOS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UNIDADES	18422	2800	1000	1200	5000	10000
007	BANNERS 1,20M X 0,80M, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES	UNIDADES	458239	15	10	15	20	60
008	BANNERS 2,0M X 1,20M, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES	UNIDADES	458239	5	5	5	5	20
009	FAIXAS 2,5MX0,60M, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES	UNIDADES	461499	8	8	10	14	40
010	ADESIVO REDONDO TAMANHO 7X7CM, CORTE REDONDO, PAPEL COUCHE ADESIVO, IMPRESSÃO 4/0 COR. DIVERSAS ARTES	UNIDADES	458784	8000	4000	6000	12000	30000
011	CARTÃO CONTROLE DE DIABÉTICO, HIPERTENSO E SAÚDE MENTAL 105X75MM EM OFF SET 240G 4X4 COR.	UNIDADES	256309			9000		9000
012	CARTÃO DA FAMÍLIA NO FORMATO DE 105X75MM IMPRESSO EM OFF SET 180G, EM 1X1 COR.	UNIDADES	471782			15000		15000
013	CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO FORMATO 105X75MM IMPRESSO EM OFF SET 180G, EM 1X1 COR.	UNIDADES	471782			15000		15000
014	CADERNETA DA GESTANTE NA MEDIDA DE 297X 210MM, IMPRESSO EM OFF SET 240G, EM 4X4 CORES, DOBRADA.	UNIDADES	471783			2000		2000

015	CADERNETA DE IMUNIZAÇÃO A PARTIR DE 7 ANOS 21,0X15,0 CM 1X1 COR 1 DOBRA EM PAPEL OFFSET 240G, 4/4 COR.	UNIDADES	471783			8000		8000
016	ATESTADO MÉDICO NO FORMATO 21X15CM EM PAPEL OFF SET 75G IMPRESSO EM 1X0 COR, 100X01 VIAS.	BLOCO	483807			450		450
017	INDIVIDUALIZADOS FORMATO 21,0X29,7CM 1X0 COR PAPEL OFF SET 75G, 100X01 VIAS.	BLOCO	463679			100		100
018	FICHA ANTI-RÁBICO HUMANO IMPRESSO EM 1X1 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM PAPEL OFF SET 75G, 100X01 VIAS.	BLOCO	463679			50		50
019	FICHA CAF CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO NO FORMATO 21,0X29,7CM PAPEL OFF SET 75G COR 1X0.	BLOCO	463679			50		50
020	FICHA COLETA DE NASCIDO VIVO NO FORMATO A4 IMPRESSA EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X1 COR.	BLOCO	463679			80		80
021	FICHA COLETA DE ÓBITOS NO FORMATO A4 IMPRESSA EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X1 COR.	BLOCO	463679			30		30
022	FICHA COMISSÃO TÉCNICA DA PREVENÇÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR, NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO FORMATO 21,0X29,7CM, IMPRESSO EM 4X0 COR PAPEL OFF SET 75G/ M ² .	BLOCO	463679			30		30
023	FICHA COMISSÃO TÉCNICA PREVENÇÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR 1X0 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM PAPEL OFF SET 75G/ M ² .	BLOCO	463679			30		30
024	FICHA CONTROLE DE ESTOQUE (CARTÃO) EM PAPEL 60KG IMPRESSO EM 1X1 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM.	UNIDADES	18422			1500		1500
025	FICHA CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABÉTICO NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM OFF SET 75G, 297X 210MM A 1X1 COR.	BLOCO	463679			150		150
026	FICHA CONTROLE DO RECÉM-NASCIDO, FORMATO 22X30CM, IMPRESSO EM 4X0 COR EM PAPEL OFF SET 75G.	BLOCO	463679			30		30
027	FICHA DE CONTROLE DE TESTES RÁPIDOS SALA DE COLETA EM PAPEL OFF SET 75G FORMATO A4 IMPRESSO EM 1X1 COR.	BLOCO	463679			30		30
028	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM EM PAPEL OFF SET 75G FORMATO A4 IMPRESSO EM 1X1 COR.	BLOCO	463679			50		50

029	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL – PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD, FORMATO A4 IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X1 COR.	BLOCO	463679					20
						20		
030	REQUISIÇÃO DE CITOLOGIA FORMATO A4 EM PAPEL OFF SET 75G 1X1 COR.	BLOCO	463679					20
						20		
031	RESUMO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO – LIRAS NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X1 COR.	BLOCO	463679					20
						20		
032	RESUMO SEMANA DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, FORMATO 297X210MM, PAPEL OFF SET 75G, 1X0 COR.	BLOCO	463679					20
						20		
033	SINAN ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS IMPRESSO EM UMA COR EM PAPEL OFF SET 75G NO FORMATO A4.	BLOCO	463679					20
						20		
034	CARTAZES 46X31 PAPEL COUCHÊ 150G BRILHO IMP. COLORIDA.	UNIDADES	18422					2500
				400	300	600	1200	
035	BLOCOS DE ANOTAÇÕES 15X21 COM 100 FLS. 75G OFFSET IMPRESSÃO COLORIDA.	BLOCO	463679					800
				120	100	180	400	
036	BLOCOS DE ANOTAÇÕES 15X10 COM 100 FLS. 75G OFFSET IMPRESSÃO COLORIDA.	BLOCO	463679					700
				120	80	160	340	
037	LONA SEM ACABAMENTO, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO.	METROS QUADRADOS	452932					150
				30	20	40	60	
038	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/ M ² , FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	18422					35000
				7000	5000	6000	17000	
039	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/ M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X0 COR. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	18422					40000
				7000	6000	7000	20000	
040	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/ M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 50 MODELOS	UNIDADES	18422					40000
				7000	6000	7000	20000	
041	BANNERS 1,30MX0,90M, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES	UNIDADES	458239					150
				44	26	30	50	

042	PLACA DE FACHADA; CONFEÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE FACHADA, ESTIRAMENTO EM LONA FRONT 440G IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO TIPO MOLDURA EM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO. DIVERSAS ARTES.	METROS QUADRADOS	4367	5	10	20	30	65
043	LONA COM ILHÓS, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO ILHOSES. DIVERSAS ARTES	METROS QUADRADOS	4367	50	40	90	300	480
044	ADESIVO COM APLICAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO. ADESIVO 010 140G. APLICAÇÃO NO LOCAL INDICADO. VEICULO OU OUTRO LOCAL. DIVERSAS ARTES.	METROS QUADRADOS	18961	25	45	100	130	300
045	ADESIVO SEM APLICAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO. ADESIVO 010 140G. DIVERSAS ARTES	METROS QUADRADOS	18961	80	80	160	230	550
046	BANNERS, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES	METROS QUADRADOS	458239	40	20	60	100	220
047	FAIXAS, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES.	METROS QUADRADOS	461499	70	60	80	140	350
048	CARTAZES 46X64 PAPEL COUCHÊ 150G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	18422	300	800	400	1000	2500
049	PANFLETOS 15X21 COUCHÊ 90G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/0 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	358532	12000	14000	14000	40000	80000
050	PANFLETOS 15X21 COUCHÊ 90G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	358532	10000	10000	10000	30000	60000
051	PANFLETOS 30X21 COUCHÊ 150G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	463679	5000	5000	5000	15000	30000
052	PANFLETOS 30X21 COUCHÊ 115G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	358532	5000	5000	5000	15000	30000
053	FOLDER 30X21 COUCHÊ 250G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	463679	4000	8000	8000	20000	40000
054	FOLDER 30X46 COUCHÊ 250G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	463679	3500	2500	4000	5000	15000

055	PASTAS INDIVIDUAIS DO ALUNO – CARTOLINA 240G COM ABAS INTERNAS COLORIDA.	UNIDADES	424884					4500
				4500				
056	ENVELOPES 11X23 – PAPEL OFFSET 120G IMPRESSÃO COLORIDA 4/0 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	18422					20000
				2600	3000	3400	11000	
057	ENVELOPES MÉDIOS 20X28 PAPEL OFFSET 120G IMPRESSÃO COLORIDA. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	18422					20000
				3600	3000	3400	10000	
058	ENVELOPES PRONTUÁRIO 33X24 PAPEL OFFSET 180G IMPRESSÃO 1/1 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	18422					20000
						20000		
059	ENVELOPES GRANDES 34X24 PAPEL OFFSET 120G IMPRESSÃO COLORIDA. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	18422					20000
				3600	3000	3400	10000	
060	CRACHÁ COMPLETO, IMPRESSO EM CARTÃO PVC, IMPRESSO COLORIDO FRENTE E VERSO, COM PROTETOR DE CARTÃO E CORDÃO COM PRESILHA. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	18422					250
				30	50	70	100	
061	CARTILHA COM ATÉ 36 PÁGINAS (TAMANHO FECHADO 20CMX15CM, CAPA PAPEL COUCHÊ 250G, MIOLO PAPEL COUCHÊ 170G, GRAMPO CAVALO), IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4/4 CORES. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	18422					2000
				1500	200	100	200	
062	CARTILHA COM ATÉ 48 PÁGINAS (TAMANHO FECHADO 20CMX30CM, CAPA PAPEL COUCHÊ 250G, MIOLO PAPEL COUCHÊ 170G, GRAMPO CAVALO), IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4/4 CORES. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	18422					2000
				400	500	500	600	
063	PASTA COM BOLSO – PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, TAMANHO FECHADO 31CMX23CM, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, APLICAÇÃO DE BOLSO INTERNO EM PAPEL TRIPLEX 300G, IMPRESSÃO EM POLICROMIA. 4/0 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	18422					4000
				600	600	800	2000	
064	PASTA COM ORELHA – PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, TAMANHO FECHADO 31CMX23CM, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, CORTE ORELHA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA. 4/0 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	18422					5000
				1000	800	800	2400	
065	PASTA COM ORELHA – PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G, TAMANHO FECHADO 31CMX23CM, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, CORTE ORELHA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA. 4/0 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	18422					15000
				2200	2000	2800	8000	

066	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	18422					70000
				10000	10000	16000	34000	
067	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X1 COR. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	18422					65000
				10500	10500	12000	32000	
068	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X4 CORES. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	18422					25000
				5000	5000	5000	10000	
069	IMPRESSÃO LASER A4 COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 250G, ARTES DIVERSAS.	UNIDADES	18422					4500
				900	800	1000	1800	
070	IMPRESSÃO LASER A3 COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 250G, ARTES DIVERSAS.	UNIDADES	18422					800
				100	120	180	400	
071	IMPRESSÃO LASER A4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 75G, ARTES DIVERSAS.	UNIDADES	18422					4200
				500	500	1200	2000	
072	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M ² , FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 50 MODELOS.	UNIDADES	18422					35000
				5000	5000	7000	18000	
073	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M ² , FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X1 COR. ATÉ 50 MODELOS.	UNIDADES	18422					30000
				5000	4000	6000	15000	
074	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M ² , FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 4X4 CORES. ATÉ 50 MODELOS.	UNIDADES	18422					25000
				3400	2600	4000	15000	
075	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M ² , FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR, 01 DOBRA. ATÉ 30 MODELOS.	UNIDADES	18422					20000
				3400	2600	4000	10000	
076	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M ² , FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X1 COR, 01 DOBRA. ATÉ 30 MODELOS.	UNIDADES	18422					20000
				3400	2600	4000	10000	
077	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR, 01 DOBRA. ATÉ 20 MODELOS.	UNIDADES	18422					15000
				3000	2000	4000	6000	
078	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X4 COR, 01 DOBRA. ATÉ 20 MODELOS.	UNIDADES	18422					30000
				3000	5000	4000	18000	
079	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M ² , FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 20 MODELOS.	UNIDADES	18422					25000
				3000	5000	5000	12000	
080	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	18422					60000
				5000	10000	10000	35000	
081	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X1 COR. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	18422					60000
				5000	10000	10000	35000	

082	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X0 COR. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	18422					80000
				10000	12000	18000	40000	
083	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X0 CORES. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	18422					40000
				6000	4000	10000	20000	
084	APOSTILA, CAPA E CONTRA CAPA EM CARTÃO TRIPEX 300G 4/4 COR, MIOLO COM 160 PÁGINAS EM PAPEL OFF SET 90G IMPRESSO EM 4X4 COR, FORMATO 21X30CM COM ESPIRAL. (DIVERSAS ARTES)	UNIDADES	18422					1200
				200	150	250	600	
085	APOSTILA, CAPA E CONTRA CAPA EM CARTÃO TRIPEX 300G 4/4 COR, MIOLO COM 140 PÁGINAS EM PAPEL OFF SET 90G IMPRESSO EM 4X4 COR, FORMATO 21X30CM COM ESPIRAL. (DIVERSAS ARTES).	UNIDADES	18422					1200
				200	150	250	600	
086	APOSTILA, CAPA E CONTRA CAPA EM CARTÃO TRIPEX 300G 4/4 COR, MIOLO COM 120 PÁGINAS EM PAPEL OFF SET 90G IMPRESSO EM 4X4 COR, FORMATO 21X30CM COM ESPIRAL. (DIVERSAS ARTES).	UNIDADES	18422					1200
				200	150	250	600	
087	CADERNETA DE VACINA DA MENINA, TAMANHO FECHADO 21X15CM, CAPA EM PAPEL OFF SET 240G, MIOLO EM PAPEL OFFSET 90G, IMPRESSÃO 4/4 CORES, CONTENDO ATE 78 PAGINAS, GRAMPEADO.	UNIDADES	18422					1000
						1000		
088	CADERNETA DE VACINA DA MENINO, TAMANHO FECHADO 21X15CM, CAPA EM PAPEL OFF SET 240G, MIOLO EM PAPEL OFFSET 90G, IMPRESSÃO 4/4 CORES, CONTENDO ATE 78 PAGINAS, GRAMPEADO.	UNIDADES	18422					1000
						1000		
089	PASTA LATERAL PARA ACS, CONFECCIONADA EM LONA DUPLA NYLON 600, 30X42CM, POSSUI 02 COMPARTIMENTO INTERNO, COMPARTIMENTO CENTRAL PERSONALIZADA.	UNIDADES	18422					140
						140		
090	PASTA LATERAL PARA ACE, CONFECCIONADA EM LONA DUPLA NYLON 600, 30X42CM, POSSUI 02 COMPARTIMENTO INTERNO, COMPARTIMENTO CENTRAL PERSONALIZADA.	UNIDADES	18422					45
						45		
091	CANETA TIPO CLICK EM PLÁSTICO COM IMPRESSÃO, EXPESSURA GROSSA DO CORPO. IMPRESSÃO EM UV COLORIDA COM APLICAÇÃO DE BRANCO, IMPRESSÃO EM 05 CORES.	UNIDADES	18422					2000
				2000				

092	MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO COM ADESIVO E APLICADO RESINA RÍGIDA, AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO, ESPESSURA DE 3MM, METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA, A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR: A DEFINIR COM 2,5 CM DE LARGURA, ARTES VARIADAS.	UNIDADES	605239				1800	
093	MOCHILA COSTA GRANDE PERSONALIZADA, MEDINDO 38CM DE ALTURA POR 30CM DE COMPRIMENTO POR 13CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, GRAMATURA DE 370G/M ² . AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 28 CM ACOMPANHANDO DE UM CURSOR NIQUELADO; NA PARTE EXTERNA DESTE BOLSO TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE, A PARTE INTERNA DESTE BOLSO É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO, A MOCHILA DEVERÁ SER FORRADA INTERNAMENTE COM FORRO PRETO IMPERMEAVEL IMPOSSIBILITANDO A PASSAGEM DE AGUA PARA DENTRO DA MOCHILA. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL E LATERAL DO BOLSO TEM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE 25 MM PARA SERVIR DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM 70 CM, ACOMPANHADO DE REGULADOR E TERMINAL DO ELÁSTICO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 48 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADO E POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 48 CM X 3 CM. NA PARTE INTERNA É FORRADA COM FORRO E FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR REFORÇAR E PARA UMA	UNIDADES	252143	1800		1800	1800	

<p>MELHOR APRESENTAÇÃO DOS PRODUTO INFERIOR. COSTAS MEDINDO: 38 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, ACOLCHOADA COM ISOMANTA DE 10MM DE ESPESSURA, FORRADA COM FORRO, FIXADOS NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 39 CM DE EXTENSÃO E 07 CM DE LARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 30 MM PARA FIXAÇÃO DOS REGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADAS COM ISOMANTA DE 10 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS) CADARÇOS DE 30MM COM MEDIDA DE 37CM. A MOCHILA POSSUI TAMBÉM UM CADARÇO - 30 FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM 16 CM DE COMPRIMENTO, ALÇA DE MÃO. CENTRAL E LATERAL DA MOCHILA - NA PARTE CENTRAL DA MOCHILA, CONFECCIONADO LONA DIGITAL IMPRESSA COLORIDA, POSSUI UM ZÍPER PRETO Nº 06 COM 66,5 CM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO DE 02 (DOIS) CURSORES NIQUELADOS, ALÉM DE UM BOLSO CONFECCIONADO COM TELA AZUL MARINHO COM 14,5 CM DE ALTURA X 13 CM DE LARGURA, NA BORDA DO BOLSO POSSUI UM ELÁSTICO DE 15 MM DOBRADO. ALÇAS E OUTRAS PARTES INJETADAS EM POLIPROPILENO COM CANTOS ARREDONDADOS CINTA EM FITA DE POLIPROPILENO 30MM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO COM FECHO DE ENGATE DE 30MM INJETADO EM POLIETAL FIXADA CADA PONTA DA CINTA PASSANDO ENTRE AS FENDAS DA BASE DO MESMO PARTE MACHO TIPO GARFO DO FECHO DE ENGATE FIXADA ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS DA MOCHILA COM FITA DE POLIPROPILENO 30MM DE LARGURA.</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

094	<p>MOCHILA COSTA PEQUENA PERSONALIZADA, MEDINDO 27CM DE ALTURA POR 21CM DE COMPRIMENTO POR 10CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, GRAMATURA DE 370G/M². AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 35 CM ACOMPANHANDO DE UM CURSOR NIQUELADO; NA PARTE EXTERNA DESTE BOLSO TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE, A PARTE INTERNA DESTE BOLSO É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO, A MOCHILA DEVERÁ SER FORRADA INTERNAMENTE COM FORRO PRETO IMPERMEAVEL IMPOSSIBILITANDO A PASSAGEM DE AGUA PARA DENTRO DA MOCHILA. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL E LATERAL DO BOLSO TEM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE 25 MM PARA SERVIR DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM 40 CM, ACOMPANHADO DE REGULADOR E TERMINAL DO ELÁSTICO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 35 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADO E POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 48 CM X 3 CM. NA PARTE INTERNA É FORRADA COM FORRO E FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR REFORÇAR E PARA UMA MELHOR APRESENTAÇÃO DOS PRODUTO INFERIOR. COSTAS MEDINDO: 38 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, ACOLCHOADA COM ISOMANTA DE 4MM DE ESPESSURA, FORRADA COM FORRO, FIXADOS NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 39 CM DE EXTENSÃO E 07 CM DE LARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 30 MM PARA FIXAÇÃO DOS REGULADORES EM CADA ALÇA</p>	UNIDADES	252143	1340				1340
-----	---	----------	--------	------	--	--	--	------

	<p>REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADAS COM ISOMANTA DE 10 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS) CADARÇOS DE 30MM COM MEDIDA DE 37CM. A MOCHILA POSSUI TAMBÉM UM CADARÇO - 30 FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM 16 CM DE COMPRIMENTO, ALÇA DE MÃO. CENTRAL E LATERAL DA MOCHILA - NA PARTE CENTRAL DA MOCHILA, CONFECCIONADO LONA DIGITAL IMPRESSA COLORIDA, POSSUI UM ZÍPER PRETO Nº 06 COM 25 CM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO DE 02 (DOIS) CURSORES NIQUELADOS, ALÉM DE UM BOLSO CONFECCIONADO COM TELA AZUL MARINHO COM 14,5 CM DE ALTURA X 13 CM DE LARGURA, NA BORDA DO BOLSO POSSUI UM ELÁSTICO DE 15 MM DOBRADO. ALÇAS E OUTRAS PARTES INJETADAS EM POLIPROPILENO COM CANTOS ARREDONDADOS CINTA EM FITA DE POLIPROPILENO 30MM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO COM FECHO DE ENGATE DE 30MM INJETADO EM POLIETILÉNEO FIXADA CADA PONTA DA CINTA PASSANDO ENTRE AS FENDAS DA BASE DO MESMO PARTE MACHO TIPO GARFO DO FECHO DE ENGATE FIXADA ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS DA MOCHILA COM FITA DE POLIPROPILENO 30MM DE LARGURA.</p>							
095	<p>ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO – CONFECCIONADO COM 01 COMPARTIMENTO, FABRICADO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, GRAMATURA DE 370G/M², ESTOJO RETANGULAR REVESTIDO EM FRISO VIVO, MEDIDAS MÍNIMAS 60X70X200 MM (PROFUNDIDADE X ALTURA X COMPRIMENTO). FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 06 NA COR VERMELHO CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO ESTOJO COM A MEDIDA DE 270MM DE COMPRIMENTO.</p>	UNIDADES	252143					5000
				5000				

096	<p>PASTA LATERAL PERSONALIZADA; CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, GRAMATURA DE 370G/M². NA PARTE INTERNA, DEVERÁ SER ACOPLADO POR 40,2% DE REZINA DE POLICLORETO DE VINILA, QUE ALÉM DE REFORÇAR O TECIDO, SERVIRÁ TAMBÉM PARA SUA IMPERMEABILIZAÇÃO, FORMANDO, ASSIM, 100% DO TECIDO.</p> <p>COMPARTIMENTO PRINCIPAL, CONFECCIONADA EM TECIDO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, GRAMATURA DE 370G/M², MEDINDO 28 CM DE ALTURA POR 40 CM DE LARGURA POR 03 CM DE PROFUNDIDADE. A ABERTURA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL SERÁ NA PARTE SUPERIOR DA LARGURA LATERAL (FOLE), MEDINDO 50 CM DE UM LADO PARA OUTRO, COM 1 CURSOR Nº 06 NIQUELADOS QUE FARÃO O FECHAMENTO DO ZÍPER Nº 06. COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO, CONFECCIONADA EM TECIDO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, GRAMATURA DE 370G/M², SERÁ FIXADO NA PARTE INFERIOR FRONTAL DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, MEDINDO 40 CM DE LARGURA POR 18 CM DE ALTURA. LOGOMARCA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL DO COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO DA PASTA EM PROCESSO DE IMPRESSÃO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSO EM FORMA DIGITAL EM ALTA QUALIDADE.</p>	UNIDADES	252143	1850				1850
-----	---	----------	--------	------	--	--	--	------

097	<p>CADERNO 12 MATÉRIAS PERSONALIZADO - CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIAS ESPIRALADO, MÍNIMO 240 FOLHAS, 20 FOLHAS POR MATÉRIA, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADAS. MÍNIMO DE 29 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: • DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA. • MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M² • CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 750G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M² COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M². • IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4XO CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. • ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICAÇÃO BRILHO OU VERNIZ UV COM COBERTURA TOTAL. • ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,00 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA QUARTA UNIDADE FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS; TAMANHO; DESCRIÇÃO DA MATERIA PRIMA UTILIZADA; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.</p>	UNIDADES	10049	1850				1850
-----	---	----------	-------	------	--	--	--	------

098	<p>CADERNO 10 MATÉRIAS PERSONALIZADO - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS ESPIRALADO, MÍNIMO 200 FOLHAS, 20 FOLHAS POR MATÉRIA, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADAS. MÍNIMO DE 29 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: • DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA. • MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M² • CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 750G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M² COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M². • IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4XO CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. • ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICAÇÃO BRILHO OU VERNIZ UV COM COBERTURA TOTAL. • ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,00 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA QUARTA UNIDADE FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS; TAMANHO; DESCRIÇÃO DA MATERIA PRIMA UTILIZADA; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.</p>	UNIDADES	10049	1800				1800
-----	---	----------	-------	------	--	--	--	------

099	<p>CADERNO CAPA DURA 1/4 96FLS PERSONALIZADO - CADERNO ESCOLAR, TIPO VERTICAL, FORMATO ¼, MÍNIMO DE 96 FOLHAS, SEM ÍNDICE, CAPA DURA, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: • DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 MM DE LARGURA X 200MM DE ALTURA. • MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M². • CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 600G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M² COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M². • IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4XO CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. • ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICAÇÃO BRILHO OU VERNIZ UV COM COBERTURA TOTAL. • ACABAMENTO: BROCHURA, COSTURADO E COLADO. • CANTOS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. • O MIOLO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO. NA QUARTA UNIDADE FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS; TAMANHO; DESCRIÇÃO DA MATERIA PRIMA UTILIZADA; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.</p>	UNIDADES	10049	1340				1340
-----	--	----------	-------	------	--	--	--	------

100	<p>CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, MÍNIMO 80 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS PERSONALIZADAS. ESPECIFICAÇÕES: • DIMENSÕES MÍNIMAS: 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA • MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M² • CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M² • IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. • ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICAÇÃO BOPP BRILHO. • ESPIRAL: ARAME EM NYLON PRETO FIO 1,6MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. • POSSUI CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO LICITANTE E EM PLENA VALIDADE, O REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO EM NOME DO FABRICANTE DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO.</p>	UNIDADES	10049	5000				5000
101	<p>MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 60 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO COM ADESIVO E APLICADO RESINA RÍGIDA, AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO, ESPESSURA DE 3MM, METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA, A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR: A DEFINIR COM 2,5 CM DE LARGURA, ARTES VARIADAS.</p>	UNIDADES	602259				1800	1800

102	MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 67 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO COM ADESIVO E APLICADO RESINA RÍGIDA, AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO, ESPESSURA DE 3MM, METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA, A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR: A DEFINIR COM 2,5 CM DE LARGURA, ARTES VARIADAS.	UNIDADES	602259				900	900
103	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO, COM CORTE ESPECIAL, TAMANHO: 15 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, ESPESSURA MINIMA DO ACRILICO: 4MM, BASE EM MDF EM DOIS ANDARES PINTADO EM TINTA PRETA FOSCA MEDINDO 30MM DE ALTURA, 22 DE COMPRIMENTO 09 DE LARGURA, ACRÍLICO ADESIVADO E RESINADO EM RESINA RÍGIDA, COM FORMATO DO TROFÉU A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO. DIVERSAS ARTES	UNIDADES	609365				250	250
104	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO, COM CORTE ESPECIAL, TAMANHO: 10 CM DE ALTURA, 15 CM DE LARGURA, ESPESSURA MINIMA DO ACRILICO: 4MM, BASE EM MDF EM DOIS ANDARES PINTADO EM TINTA PRETA FOSCA MEDINDO 30MM DE ALTURA, 22 DE COMPRIMENTO 09 DE LARGURA, ACRÍLICO ADESIVADO E RESINADO EM RESINA RÍGIDA, COM FORMATO DO TROFÉU A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO. DIVERSAS ARTES	UNIDADES	607081				200	200

105	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO, COM CORTE ESPECIAL, TAMANHO: 30 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, ESPESSURA MINIMA DO ACRILICO: 4MM, BASE EM MDF EM DOIS ANDARES PINTADO EM TINTA PRETA FOSCA MEDINDO 30MM DE ALTURA, 22 DE COMPRIMENTO 09 DE LARGURA, ACRÍLICO ADESIVADO E RESINADO EM RESINA RÍGIDA, COM FORMATO DO TROFÉU A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO. DIVERSAS ARTES	UNIDADES	465083					110	
106	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA, TAMANHO 10CMX30CM, CONFECCIONADO EM OS DE 3MM ADESIVADO COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE, CORTE ESPECIAL, JÁ DEVERÁ IR ACOMPANHADO COM 04 PONTOS DE FITA DE COLAGEM.	UNIDADES	18422	60	40	60	90	110	250
107	CADASTRO INDIVIDUAL NO FORMATO 21,0X29,7CM IMPRESSO EM 1X1 COR PAPEL OFF SET 75G, 100X01 VIAS.	BLOCO	18422			950			950
108	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO NO FORMATO 15X21CM EM PAPEL OFF SET 75G, 1X0 COR, 100X01 VIAS.	BLOCO	18422			600			600
109	TERMO DE INSPEÇÃO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO NO FORMATO 21,0X29,7CM 1X0 COR JOGO COM 2 VIAS, 50X02 VIAS.	BLOCO	18422			450			450
110	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 16X20CM, IMPRESSO EM 1º VIA: AUTOCOPIATIVO CB BRANCO, 2º VIA: AUTOCOPIATIVO CF 1X0 COR, 50X02 VIAS.	BLOCO	18422			2000			2000
111	RECEITUÁRIO MÉDICO MEDINDO 210X 150MM, IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G, 1X0 COR, 100X01 VIAS.	BLOCO	18422			4500			4500
112	RECEITUÁRIO TIPO B NUMERADO MEDINDO 240X 110MM IMPRESSO EM SUPER BOND AZUL 75G, 1X0 COR.	BLOCO	18422			900			900
113	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO MEDINDO 297X 210MM, IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G, 4X0 COR, 100X01 VIAS.	BLOCO	18422			100			100
114	FICHA AIDS IMPRESSA EM 1X1 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM PAPEL OFF SET 75G, 100X01 VIAS.	BLOCO	18422			100			100

115	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIAL DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES – LIRAS, FORMATO 297X210MM, PAPEL OFF SET 75G, 1X0 COR, 100X01 VIAS.	BLOCO	18422				150	150
116	BOLETIM DE CAMPO REGISTRO DIÁRIO IMPRESSO EM 1X1 COR NO FORMATO A4 EM PAPEL OFF SET 75G, 100X01 VIAS.	BLOCO	18422				150	150
117	BOLETIM DE REGISTRO DIÁRIO DE VISITA DE ACS JOGO C/ 02 FOLHAS F – A4 PAPEL OFF SET 75G/ M² 1X1 COR.	BLOCO	18422				150	150
118	BOLETIM DE RESUMO SEMANA DE SERVIÇOS ANTI – VETORIAL 1X0 COR FORMATO A4 PAPEL OFF SET 75G, 100X01 VIAS.	BLOCO	18422				250	250
119	FICHA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA NO FORMATO 21,0X29,7CM, IMPRESSO EM 1X0 COR EM OFF SET 75G.	BLOCO	18422				400	400
120	FICHA ATENDIMENTO DO AMBULATÓRIO NO FORMATO A4 IMPRESSO EM 4X4 CORES PAPEL OFF SET 75G.	BLOCO	18422				450	450
121	FICHA ATENDIMENTO HOSPITALAR – FORMATO 21,0X29,7CM IMPRESSO EM 1X0 COR PAPEL OFF SET 75G.	BLOCO	18422				350	350
122	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL 4X4 CORES FORMATO 21,0X29,7CM OFF SET 75G.	BLOCO	18422				650	650
123	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL IMPRESSO EM 4X1 COR NO FORMATO A4 EM PAPEL OFF SET 75G.	BLOCO	18422				400	400
124	FICHA ATIVIDADE COLETIVA JOGO COM 2 VIAS NO FORMATO 21,0X29,7CM PAPEL OFF SET 75G 1X0 COR.	BLOCO	18422					300
125	FICHA BOLETIM DE PRODUÇÃO ENFERMAGEM NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM OFF SET 75G 1X0 COR.	BLOCO	18422				250	250
126	FICHA BOLETIM DE PRODUÇÃO MÉDICA FORMATO 297X210MM, PAPEL OFF SET 75G, 1X0 COR	BLOCO	18422				150	150
127	FICHA BOLETIM DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICO NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM OFF SET 75G, IMPRESSO EM 1X0 COR.	BLOCO	18422				50	50
128	FICHA BOLETIM INDIVIDUALIZADO NO FORMATO 21,0X29,7CM IMPRESSO EM 1X0 COR PAPEL OFF SET 75G.	BLOCO	18422				250	250

129	FICHA CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL FORMATO 21,0X29,7CM EM PAPEL OFF SET 75G 4X4 CORES.	BLOCO	18422			150		150
130	FICHA CADASTRO DOMICILIAR NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G EM 4X4 CORES.	BLOCO	18422			120		120
131	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL NO FORMATO 297X210MM IMPRESSA EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X1 COR.	BLOCO	18422			350		350
132	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DE VISITA – ACS NO FORMATO 297X210MM EM PAPEL OFF SET 75G IMPRESSO EM 4X0 COR.	BLOCO	18422			50		50
133	FICHA DE VISITA – PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE EM PAPEL OFF SET 75G FORMATO A4 IMPRESSO EM 1X1 COR.	BLOCO	18422			50		50
134	FICHA DENGUE E FEBRE DE CHIKUNHGUNYA IMPRESSO EM 1X1 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM EM PAPEL OFF SET 75G.	BLOCO	18422			50		50
135	FICHA ENCAMINHAMENTO IMPRESSO EM 1X0 COR NO FORMATO A5 PAPEL OFF SET 75G.	BLOCO	18422			50		50
136	FICHA EVOLUÇÃO CLÍNICA NO FORMATO 297X210MM EM PAPEL OFF SET 75G IMPRESSO EM 4X0 COR.	BLOCO	18422			100		100
137	FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA DE RISCO NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO PAPEL OFF SET 75G EM 4X4 CORES.	BLOCO	18422			100		100
138	FICHA LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR FORMATO 21,0X29,7CM IMPRESSO EM 4X0 COR EM PAPEL OFF SET 75G.	BLOCO	18422			50		50
139	FICHA MARCADORES ALIMENTAR NO FORMATO 297X210MM EM PAPEL OFF SET 75G IMPRESSO EM 2X0 COR.	BLOCO	18422			25		25
140	FICHA NOTIFICAÇÃO DE HANSENÍASE IMPRESSO EM 1X0 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM EM PAPEL OFF SET 75G.	BLOCO	18422			30		30
141	FICHA ODONTOLÓGICA IMPRESSA EM 1X1 COR EM PAPEL OFF SET 60KG FORMATO A5	UNIDADES	18422			4500		4500
142	FICHA PERINATAL NO FORMATO 297X210MM EM PAPEL OFF SET 75G IMPRESSO EM 1X1 COR.	BLOCO	18422			30		30

143	FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM NO FORMATO 22X30CM 1X1 COR PAPEL OFF SET 75G.	BLOCO	18422					50
						50		
144	FICHA PROCEDIMENTO IMPRESSA EM 1X1 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM EM PAPEL OFF SET 75G.	BLOCO	18422					30
						30		
145	FICHA PRODUÇÃO INDIVIDUALIZADA NO FORMATO 297X 210MM IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X0 COR.	BLOCO	18422					30
						30		
146	FICHA REGISTRO DE SERVIÇOS ANTIVETORIAL IMPRESSO EM 1X1 COR EM PAPEL OFF SET 75G NO FORMATO 21,0X29,7CM.	BLOCO	18422					25
						25		
147	FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME DE ATENDIMENTO DE RECÉM NASCIDO EM SALA DE PARTO, NO FORMATO 21,0X29,7CM IMPRESSO EM 4X0 COR EM PAPEL OFF SET 75G.	BLOCO	18422					15
						15		
148	FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA – NO FORMATO 21,0X29,7CM EM OFF SET 75G, IMPRESSO EM 1X1 COR.	BLOCO	18422					30
						30		
149	FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME LAUDO MÉDICO SOLICITAÇÃO NO FORMATO 21,0X29,7CM IMPRESSO EM 4X0 COR EM PAPEL OFF SET 75G.	BLOCO	18422					50
						50		
150	FICHA TOXOPLASMOSE IMPRESSA EM 1X0 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM EM PAPEL OFF SET 75G	BLOCO	18422					20
						20		
151	FICHA VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL NO FORMATO 21,0X29,7CM PAPEL OFF SET 75G 4X4 CORES.	BLOCO	18422					100
						100		
152	FICHA VISITA DOMICILIAR NO FORMATO 10X15CM EM PAPEL OFF SET 60KG COM IMPRESSÃO 1X1 COR.	UNIDADES	18422					5000
						5000		
153	FICHA VISITA PUERPERAL NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X1 COR.	BLOCO	18422					30
						30		
154	FOLHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR EM OBSTETRÍCIA FORMATO A4 PAPEL OFF SET 75G 1X1 COR.	BLOCO	18422					30
						30		
155	FORMULÁRIOS DE MEDICAMENTOS FORMATO A4 PAPEL OFF SET 75G 1X1 COR.	BLOCO	18422					20
						20		
156	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO EM PAPEL OFF SET 90G NO FORMATO 21,0X29,7CM.	UNIDADES	18422	5000	5000	20000	35000	65000
157	PLANILHA ACOLHIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA 1X0 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM EM PAPEL OFF SET 75G.	BLOCO	18422					20
						20		

158	PLANILHA ANOTAÇÕES DE ÓBITOS MENORES DE UM ANO NO FORMATO 21,0X29,7CM EM PAPEL OFF SET 75G 1X0 COR.	BLOCO	18422			20		20
159	PLANILHA MONITORAMENTO DE GESTANTES 1X0 COR FORMATO 21,0X29,7CM PAPEL OFF SET 75G 1X0 COR.	BLOCO	18422			20		20
160	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM FORMATO A4 PAPEL OFF SET 75G 1X1 COR.	BLOCO	18422			40		40
161	PROGRAMA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS IMPRESSA EM 1X0 COR NO FORMATO 17,0X12,6CM EM PAPEL OFF SET 75G.	BLOCO	18422			30		30
162	PROGRAMA CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE – PCFAD FICHA DE VISITA 15X10,5CM 1X0 COR.	BLOCO	18422			30		30
163	PROGRAMA CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE PCFAD NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X1 COR.	BLOCO	18422			30		30
164	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE – PCFAD CARTÃO FORMATO 10X15CM PAPEL OFF SET 180G 1X1 COR.	UNIDADES	18422			1000		1000
165	PRONTUÁRIO DO PACIENTE FORMATO A4 PAPEL OFF SET 180G 1X1 COR.	UNIDADES	18422			15000		15000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 00005/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E, PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM E DEMAIS SECRETARIAS.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

ÓRGÃO

(Processo Administrativo nº 00028/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO
 DO (A) E

A por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para Aquisição de material gráfico destinados aos Fundos de Educação, Saúde, Assistência Social e, Prefeitura Municipal do Bom Jardim e demais Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo de entrega dos bens é será de **15 (quinze) dias úteis**, contados dos a partir do pedido do fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da data de assinatura do contrato.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ii. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

v. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Despesa 129 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa 159 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPAL

Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Despesa 210 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Unidade orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS⁰⁵
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
Despesa 474 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Despesa 575 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
Unidade orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
Ação: 2.81 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
Despesa 613 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 16000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC
Unidade orçamentária: 16001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC
Despesa 1225 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim
Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1001 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.10 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa 224 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa 308 3.3.90.30.00 Material de Consumo 700.000,00

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002

Despesa 309 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 310 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 311 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

Despesa 730 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 731 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 732 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 733 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Despesa 815 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 816 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim

Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Unidade orçamentária: 13001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 801 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.130 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 661 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 662 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 802 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS

Despesa 781 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 782 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 783 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 805 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Despesa 750 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 751 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 809 - CONSELHOS E CONTROLE SOCIAL
Ação: 2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR E CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 682 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Ação: 2.144 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS-PAEFI/CREAS
Despesa 855 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 856 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 857 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 811 - INCLUSÃO PRODUTIVA, GERAÇÃO DE RENDA PARA CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE CONFECÇÃO
Ação: 2.135 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO DE CONFECÇÃO-CVT
Despesa 1180 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade orçamentária: 14001 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 812 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ação: 2.131 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FMDCA
Despesa 1200 3.3.90.30.00 Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Bom Jardim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material gráfico destinados aos Fundos de Educação, Saúde, Assistência Social e, Prefeitura Municipal do Bom Jardim e demais Secretarias, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.11 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.11.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.11.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.12 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.13 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.14.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.14.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.14.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.15 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.16 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.17 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.17.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.17.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.19.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.20 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.21 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.17, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.22 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.22.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.22.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.23 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.8 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.8.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.8.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 7.8.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 7.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.10 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.11 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.11.1 Por razão de interesse público;
 - 7.11.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.11.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 000XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000XX/2024

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

....., CNPJ NºDeclara que:

- 10 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 11 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 13 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

.....

RESPONSÁVEL